

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 31/01/2001

DATA 04/02/1987

Reg. A

FUNCIÓNÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 002/87

ASSUNTO

Tombar os espelhos de água das lagoas de
Messejana e Parangaba, na forma que
indica

VEREADOR: Manuel Telor

LEI Nº 6201 DE 27/05/1987 - sancionada

DIOM Nº 8654 DE 26/06/1987

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei Nº **6201**

DE

27 DE maio

DE 1987

Ao Plenário
30-06-87
R

TOMBA OS ESPELHOS DE ÁGUA DAS LAGOAS DE MESSEJANA E PARANGABA NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICAM TOMBADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE OS ESPELHOS DE ÁGUA DAS LAGOAS DE MESSEJANA E PARANGABA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 27 DE maio DE 1986.

MARIA LUIZA FONTENELE

- PREFEITA MUNICIPAL -



Aprovado em 1ª. Discussão
Em 19/02/1987

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 002 /87

TOMBA OS ESPELHOS DE ÁGUA DAS LAGOAS DE MESSEJANA E PARANGABA NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICAM TOMBADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE OS ESPELHOS DE ÁGUA DAS LAGOAS DE MESSEJANA E PARANGABA.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE FEVEREIRO DE 1987.

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 10/03/1987

Presidente

VEREADOR - EMANUEL TELES

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 10/03/1987

Presidente

JUSTIFICATIVA

A MEDIDA PROPOSTA ATRAVÉS DO PRESENTE PROJETO DE LEI VISA INTERROMPER UMA HISTÓRIA DE SUCESSIVAS AGRESSÕES AO MEIO AMBIENTE NOTADAMENTE NOS RECURSOS HÍDRICOS DE NOSSA CIDADE, JÁ TÃO ESCASSOS.

É OPORTUNO LEMBRAR, QUE ALÉM DE SEREM RECANTOS DE AGRADÁVEL BELEZA, APESAR DA FALTA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SÃO ELEMENTOS RESPONSÁVEIS PELA OXIGENAÇÃO DE GRANDE PARTE DA CIDADE, ALÉM DE SE CONSTITUIREM FONTE DE RENDA PARA GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO CARENTE, QUE PRÁTICA A PESCA NAQUELES RESERVATÓRIOS, MUITAS VEZES COMO ÚNICA ALTERNATIVA PARA SUBSISTÊNCIA DE SUAS FAMÍLIAS.

A MATÉRIA É DA MAIS ALTA RELEVÂNCIA E DEVERÁ RECER INTEGRAL APOIO DO PLENÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE FEVEREIRO DE 1987.

VEREADOR EMANUEL TELES



Estado de Imprensa e Interdição

Em 18/02/1987

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 04 /87

AO PROJETO DE LEI Nº 002/87

O VEREADOR EMANUEL TELES SUBMETEU À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA O ANEXO PROJETO DE LEI QUE " TOMBA OS ESPELHOS DE ÁGUA DAS LAGOAS DE MESSEJANA E PARANGABA NA FORMA QUE INDICA".

É SABIDO, QUE OS RECURSOS HÍDRICOS DE NOSSA CIDADE JÁ SÃO BASTANTE ESCASSOS E AS AGRESSÕES SÃO SUCESSIVAS, PREJUDICANDO NOSSO ECOSSISTEMA.

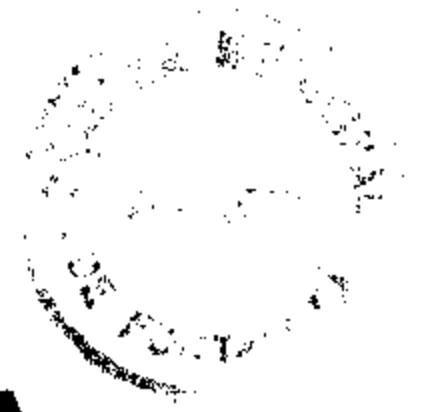
VALE RESSALTAR, QUE ESSES RECANTOS SÃO DE AGRAVÁVEL BELEZA, ALÉM DE SERVIR DE FONTE DE RENDA ÀS FAMÍLIAS MAIS HUMILDES, QUE SERVEM-SE DESSES RESERVATÓRIOS PARA PRÁTICA PESQUEIRA, MUITAS VEZES ÚNICA ALTERNATIVA PARA SUBSISTÊNCIA DE SUAS FAMÍLIAS.

ASSIM SENDO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PROPOSITURA EM APREÇO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE fevereiro DE 1987.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 002/87.

APROVADO
EM 11/03/87
Presidente



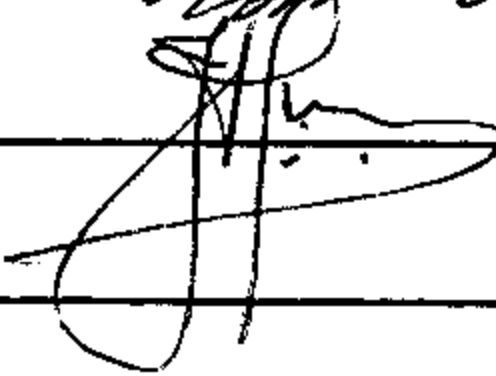
TOMBA OS ESPELHOS DE ÁGUA DAS LAGOAS DE MESSEJANA E PARANGABA NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICAM TOMBADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE OS ESPELHOS DE ÁGUA DAS LAGOAS DE MESSEJANA E PARANGABA.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE março DE 1987.


PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MEFL/

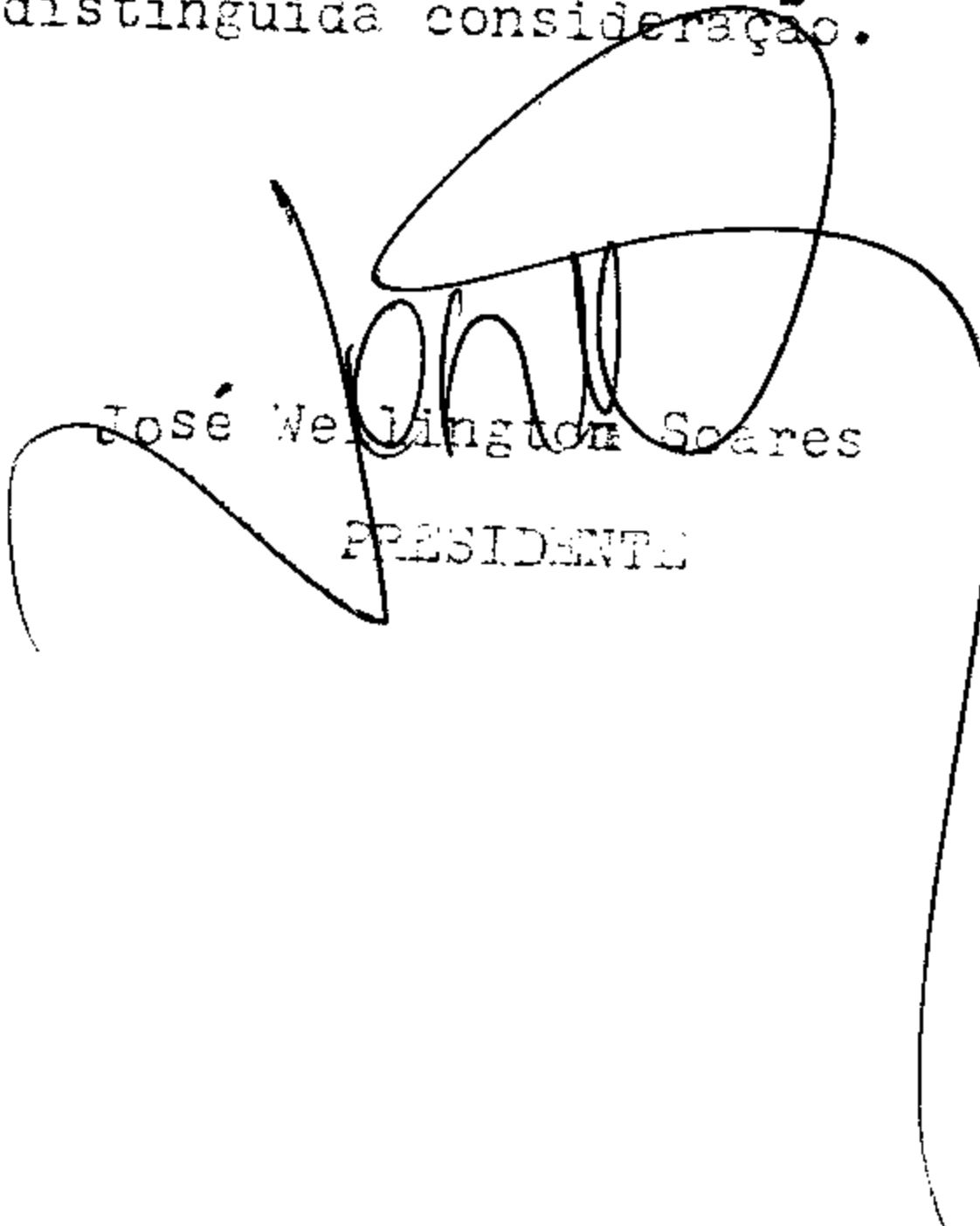
OF. Nº 122 /87

Fortaleza, 18 de março de 1987

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei, aprovado por esta Câmara que "tomba os espelhos de água das lagoas de Messejana na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de real apreço e distinguida consideração.


José Wellington Soares
PRESIDENTE

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenelle

D.D. Prefeita Municipal de Fortaleza

POSTA